



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

DE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE  
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

**Prezada Senhora,**

Solicitamos autorização para elaboração de processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXPLORAÇÃO DE PEQUENA CASCALHEIRA, CONFORME A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE.**

### JUSTIFICATIVA

O Município precisa da autorização para exploração da cascalheira, para avançar nos trabalhos de readequação de estradas.

**PREÇO:** O valor é de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais).**

**PRAZO:** 60 dias

Ibema, 24 agosto de 2021

  
**SERGIO APARECIDO DE SOUZA**  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**



## PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

REF.: Prestação de Serviços em consultoria e Engenharia Ambiental.

Prezado .  
Sr. Sérgio Aparecido de Souza

Secretário de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA.

A empresa ASG oferece seus serviços de consultoria e Engenharia nas áreas de (QSMS), qualidade, segurança, meio ambiente e saúde nos parâmetros descritos no Termo de Referência inerente à Solicitação de Proposta nº012021.

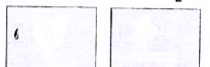
Na hipótese de as negociações serem realizadas durante o prazo de validade desta Proposta, ou seja, até a data de 17/07/2021, comprometemo-nos a negociar com base nas discriminações da presente proposta, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes de que V.Sas. não se obrigam a aceitar qualquer proposta recebida, aguardamos retorno e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cascavel, 17 de junho de 2021.

Alexandre S. dos Santos  
Diretor técnico  
CREA PR-144753/D  
CRQ PR-09303019





## PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 1 – DADOS DA EMPRESA CONTRATANTE

**Razão Social :** Prefeitura Municipal de Ibema.

**Endereço:** Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro

**Município:** IBEMA.

**Estado:** Paraná

**CNPJ:** 80.881.931/0001-85

### 2 – DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA

**Fantasia:** ASG Ambiental.

**Razão Social:** A Silva dos Santos Consultoria e Engenharia Ambiental.

**Endereço:** Minas Gerais ,n°412

**Bairro:** São Cristóvão

**Município:** Cascavel

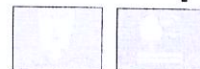
**Estado:** Paraná

**Cep:** 85813-030

**CNPJ:** 30.591.368/0001-32



SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADO







## PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

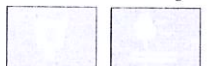
### 3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Nesta proposta foi considerada a necessidade de regularização para exploração e extração de 01 cascalheira junto à Agência nacional de mineração e ao Instituto água e terra (IAT). Para execução dos serviços técnicos de adequação ambiental serão realizadas as seguintes atividades:

#### 3.1 Requerimento de Registro de Extração

Os Requerimentos de Registro de Extração serão elaborados por profissional habilitado e conterão os seguintes itens:

- ✓ Qualificação do requerente (órgão da administração direta ou autárquica da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios);
- ✓ Indicação da substância mineral a ser extraída;
- ✓ Planta de situação e memorial descritivo da área;
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; e
- ✓ Memorial contendo:
- ✓ Informações sobre a necessidade do uso da substância mineral indicada em obra pública, devidamente especificada, a ser executada diretamente pelo requerente;
- ✓ Dados sobre a localização e a extensão, em hectares, da área objetivada;
- ✓ Memorial explicativo da lavra, onde deverão ser descritas as operações de extração mineral e de recuperação da área minerada.





## PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 3.2 Plano de Controle Ambiental.

Serão elaborados os respectivos Planos de Controle Ambiental Simplificado - PCA, conforme Anexo VII (Termo de Referência) da Resolução SEDEST nº 002/2020, por profissional legalmente habilitado e conterà os seguintes itens:

IAT

- ✓ Identificação do empreendedor
- ✓ Identificação da equipe técnica
- ✓ Caracterização do empreendimento
- ✓ Diagnóstico ambiental
- ✓ Medidas de controle e mitigação dos impactos ambientais a serem gerados
- ✓ Recuperação da área degradada
- ✓ Conclusão
- ✓ Bibliografia
- ✓ Declaração de Responsabilidade
- ✓ Anexos

### 3.3 Apresentação de Mapas de Localização.

Os mapas de localização e de detalhes indicarão:

- ✓ Elementos de superfície do terreno, com a indicação das vias de acesso existentes e projetadas, edificações, rodovias, estradas, ferrovias, oleodutos, gasodutos, linhas de transmissão, núcleos urbanos etc.



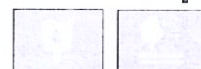


## PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- ✓ Poligonais da ANM: Delimitação da área do empreendimento, com a indicação do sentido de avanço da lavra e da área a ser minerada. Localização dos depósitos de solo, estéril e minério. Áreas de servidão a serem utilizadas.
- ✓ Rede hídrica local: Pontos de captação de água e de lançamento de efluentes.
- ✓ Áreas de Preservação Permanente com a indicação, através de legenda, da sua condição de conservação.
- ✓ Indicação dos limites dos Imóveis incidentes na área do empreendimento com delimitação de suas respectivas áreas de Reserva Legal. Existência, na Área Diretamente Afetada e nas de Influência Direta e Indireta do empreendimento, de Unidades de Conservação federais, estaduais, municipais ou privadas, de uso sustentável ou de proteção integral.
- ✓ Uso e ocupação do solo da área do empreendimento, com ênfase na indicação da cobertura vegetal e definição da sua tipologia. Localização das cavidades naturais na Áreas Diretamente Afetada e nas de Influência Direta e Indireta, para empreendimentos inseridos em região com potencial espeleológico. Identificação dos locais de fragilidade e/ou restrição ambiental na área diretamente afetada e seu entorno imediato.

### **3.3 Licenciamento Ambiental Junto ao IAT.**

Serão realizados os respectivos pedidos para o licenciamento ambiental da respectiva atividade de lavagem de veículos pesados e setor de trocar de óleo considerando o disposto na Resolução SEDEST Nº 02 de 16 de janeiro de 2020 e Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA , sob nº 237 de 19 de dezembro de 1997 que dispõe sobre licenciamento ambiental, estabelece requisitos, definições ,critérios, diretrizes e procedimentos referentes ao licenciamento ambiental de empreendimentos minerários e atividades poluidoras , degradadoras e/ ou modificadoras do meio ambiente, e adota outras providências.







## PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### 4 - VALORES E CONDIÇÕES

Os serviços que foram propostos estão orçados em R\$13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais), por cascalheira.

Nesta proposta, já estão sendo contemplados os valores relacionados a despesas com deslocamento e alimentação.

O pagamento dos serviços prestados, estará condicionado a emissão de nota fiscal (modelo IPM – sistemas), por parte da empresa contratada.

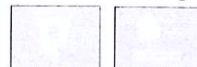
Certo que estamos oferecendo uma proposta justa para todos os envolvidos, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aguardamos o oportuno retorno de V.Sa., com a assinatura do pertinente “*de acordo*” para efetivarmos a contratação dos serviços ora propostos.

Atenciosamente,

Cascavel, 17 de junho de 2021.

Alexandre S. dos Santos  
Diretor Técnico  
CREA PR-144753/D  
CRQ 0930301





## ORÇAMENTO

<b>EMPRESA:</b> SULGEO SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI		<b>CNPJ:</b> 18.286.488/0001-20
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Terra Roxa, 640 – Ap. 202, Bairro Pacaembu, Cascavel/PR, CEP: 85.816-360		<b>TELEFONE:</b> (45) 3037-4153 (45) 9 9157-7139
Item	Descrição dos Serviços	
01	Requerimento de Autorização Ambiental para Cascalheira junto ao IAT – Instituto Água e Terra:  - RLA – Requerimento de Licenciamento Ambiental; - CEM - Cadastro de Empreendimentos Minerários; - Plano de Controle Ambiental Simplificado – PCAS, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; - Emissão das taxas; - Protocolo da autorização junto ao órgão ambiental.	
<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais)		
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b> Trinta (30) dias.		
<b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:</b> Conforme descrito no edital.		
<b>DECLARAÇÃO:</b> Declaramos para os devidos fins e efeitos legais, sob as penalidades cabíveis, que o preço oferecido para a semente acima, englobam todas as despesas de impostos e total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os encargos que incidirem ou venham incidir sobre o objeto.		

Ibema - PR, 07 de julho de 2021.

*Anny Moraes Maria*

Anny Moraes Maria  
CPF: 109.801.456-19

**SULGEO SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI ME**  
CNPJ: 18.286.488/0001-20  
Rua Terra Roxa, 640 - Cascavel/PR





Responder



Responder ...



Encaminhar



Excluir



Imprimir



Spam



Marcar



Anterior



Próximo



Criar email



E-mail



Contatos



Calendário



Configuraç...



Sair

## ORÇAMENTO



De [Alessandro Engenheiro](#) em 2021-06-29 16:48

Detalhes Texto simples

Boa tarde Sr. Sérgio

Prefeitura Municipal de Ibema/PR.

Montagem de processo para autorização ambiental de pequena cascalheira junto ao IAT - Instituto Água e Terra.  
Valor.....R\$ 3.800,00

Att.

Alessandro Zavarezzi

Engenheiro Ambiental e Segurança do Trabalho

CREA-PR 147141/D



**AMBIENTAL SEG**  
ASSESSORIA



**GEOTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

**CNPJ 39.790.387/0001-62**

**Serviços**

A proposta tem a finalidade da elaboração do **Processo de Autorização Ambiental** para exploração de pequena cascalheira conforme legislação ambiental vigente.

**Documentos necessários para elaboração:**

Mapa e memorial descritivo da cascalheira  
Mapa do lote onde está localizado a cascalheira  
Matrícula atualizada do imóvel  
Documentos do responsável pela administração do município  
Demais documentos e taxas necessárias para o protocolo

**Custos**

A presente proposta tem custo:

**R\$ 3.000,00 ( três mil reais)** para elaboração do Processo junto ao IAT – Instituto Água e Terra.

Prazo estimado de entrega de 30 dias, após confirmação do serviço e fornecimento documentos por parte da contratante.

**Pagamento**

Na apresentação do protocolo junto ao IAT.

---

Carlos Constantino  
Eng° Florestal  
CREA - 28524/D-PR

Rua João de Matos, 520 – Coqueiral – Cascavel PR

CEP: 85.807-530

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 39.790.387/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/11/2020
NOME EMPRESARIAL GEOTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAO DE MATTOS	NUMERO 520	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.807-530	BAIRRO/DISTRITO COQUEIRAL	MUNICIPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 9143-3691		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/11/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/07/2021 às 09:51:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA GEOTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

### CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA GEOTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**RAFAEL RODRIGO SCHERER**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, empresário, data de nascimento 22/03/1982, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1.262.647-3, expedida por sesp/MT e CPF: nº 902.317.161-68, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA JOAO DE MATTOS, nº 520, COQUEIRAL, CEP: 85807-530;

**CARLOS ALBERTO CONSTANTINO**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, empresário, data de nascimento 10/01/1971, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4.439.925-3, expedida por sesp/PR e CPF: nº 676.242.869-04, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA MAGNOLIA, nº 116, PARQUE VERDE, CEP: 85807-780;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **GEOTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOAO DE MATTOS, nº 520, COQUEIRAL, Cascavel - PR, CEP: 85807530.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA FLORESTAL E AMBIENTAL, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS, SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA, SUPERVISÃO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS; CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS FLORESTAIS, AMBIENTAIS E EM QUESTÕES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de PRESTACAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA FLORESTAL E AMBIENTAL, COMPREENDENDO A ELABORACAO, EXECUCAO E GESTAO DE PROJETOS, SERVICOS DE INSPECAO TECNICA, SUPERVISAO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE OBRAS SERVICOS DE TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO DE IMOVEIS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PROJETOS FLORESTAIS, AMBIENTAIS E EM QUESTOES DE SUSTENTABILIDADE DO MEIO AMBIENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia

CNAE Nº 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 13/11/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
RAFAEL RODRIGO SCHERER	5000	5.000,00	50,00



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**GEOTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
CARLOS ALBERTO CONSTANTINO	5000	5.000,00	50,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **RAFAEL RODRIGO SCHERER** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**GEOTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

---

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Cascavel - PR, 13 de novembro de 2020

---

RAFAEL RODRIGO SCHERER  
Sócio/Administrador

---

CARLOS ALBERTO CONSTANTINO  
Sócio



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GEOTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
67624286904	CARLOS ALBERTO CONSTANTINO
90231716168	RAFAEL RODRIGO SCHERER



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/11/2020 08:26 SOB N° 41209608025.  
PROTOCOLO: 207087024 DE 16/11/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005548381. CNPJ DA SEDE: 39790387000162.  
NIRE: 41209608025. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2020.  
GEOTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 39.790.387/0001-62

**Razão Social:** GEOTOP TOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL

**Endereço:** JOAO DE MATTOS 520 / COQUEIRAL / CASCAVEL / PR / 85807-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/08/2021 a 27/09/2021

**Certificação Número:** 2021082902580025352795

Informação obtida em 30/08/2021 08:30:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GEOTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 39.790.387/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:53:52 do dia 09/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/01/2022.

Código de controle da certidão: **48D8.B55D.74AB.38FB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 024502962-10**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **39.790.387/0001-62**

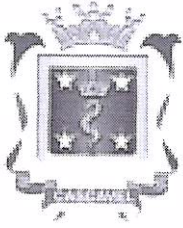
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 89149/2021

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	473947617	
Nome/Razão:	GEOTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	
CNPJ/CPF:	39.790.387/0001-62	
Endereço:	RUA JOAO DE MATTOS, 520	
Complemento:		
Bairro:	COQUEIRAL	CEP: 85.807-530
Cidade:	Cascavel - PR	

**[ REQUERENTE ]**

Código:	473947617
Nome/Razão:	GEOTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ/CPF:	39.790.387/0001-62

**[ FINALIDADE ]**

Transmissão

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 9 de julho de 2021.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-7574-XGLSYECCZOMCM-3





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GEOTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.790.387/0001-62

Certidão nº: 21569064/2021

Expedição: 09/07/2021, às 09:38:00

Validade: 04/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOTOP TOPOGRAFIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.790.387/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

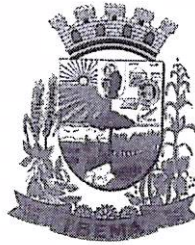
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## DECRETO Nº 1574/2021

**SÚMULA:** Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 22 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme abaixo:

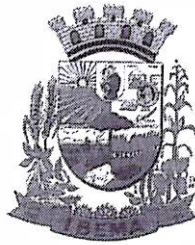
<b>Presidente:</b>	Rafael Gomes Rocha	CPF 523.616.599-72
<b>Secretário:</b>	Marli Orotides Daniel	CPF 766.295.039-53
<b>Membros:</b>	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1556/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

**Viviane Comiran**  
Prefeita





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## DECRETO Nº 1576/2021

**SÚMULA:** Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

**Viviane Comiran**, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.ª **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

**Art. 2º** - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Vandrea Comiran Fernandes CPF: 035.617.419-08

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Luciano Eclair Fernandes CPF: 026.870.799-52

**Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:**

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

**Secretaria Municipal de Bem Estar Social:**

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

**Secretaria Municipal de Planejamento:**

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1266/2019 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

  
**Viviane Comiran**  
Prefeita





Ibema, 26 de agosto de 2021

**OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS**

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: Contabilidade  
CPL/Pregoeiro  
Assessoria Jurídica  
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente

**Viviane Comiran  
Prefeita**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 26 de agosto de 2021.

**De: Contabilidade**

**Para: Gabinete da Prefeita**

**Referente: Contratação de empresa para execução de elaboração do processo de autorização ambiental para exploração de pequena cascalheira, conforme a legislação ambiental vigente.**

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“contratação de empresa para execução de elaboração do processo de autorização ambiental para exploração de pequena cascalheira, conforme a legislação ambiental vigente”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**06 - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.02 - Divisão de Serviços Urbanos**

**15.452.0005.2.010 - Gestão de Serviços Urbanos**

**3.3.90.39.00 (094) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - Fonte de Recursos - 000**

Atenciosamente,

**Rodrigo Scatolin**

Prefeitura Municipal de Ibema

Contador

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR

Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 27 de agosto de 2021

## PARECER

**De: Assessoria Jurídica**  
**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXPLORAÇÃO DE PEQUENA CASCALHEIRA, CONFORME A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE**, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação necessária, segundo a secretaria, para suprir atendimento de necessidade para melhor andamento dos trabalhos, trazendo a secretaria sua justificativa:

“O Município precisa da autorização para exploração da cascalheira, para avançar nos trabalhos de readequação de estradas”.

Estando instituído por lei a possibilidade de tal contratação, sendo destinada ao atendimento das finalidades precípuas da administração, a licitação poderá se dar por pregão, ou ainda pelo processo de dispensa na Lei Nº 8.666/93 artigo 24 inciso II.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria

É o Parecer,

  
**Antonio Marcos Daga**  
**Assessoria Jurídica**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 27 de agosto de 2021

## PARECER

**De: CONTROLE INTERNO**

**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXPLORAÇÃO DE PEQUENA CASCALHEIRA, CONFORME A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo por quaisquer das formas previstas em lei, cabendo a chefe do executivo decidir.

É o Parecer,

**Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves**  
Controle Interno





Ibema, 30 de agosto de 2021

**De: Gabinete do Prefeito**

**Para: CPL**

### **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA EXPLORAÇÃO DE PEQUENA CASCALHEIRA, CONFORME A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Viviane Comiran**  
**Prefeita**